



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
URUGUAIANA



OF.CME N°. 57/17

Uruguaiana, 12 de Setembro de 2017 .

Ilmo.º Sr .

Prof. Emerson Barreto Ortiz

Secretário Municipal de Educação

Nesta

Assunto: Encaminha Parecer sobre LDO e LOA/2018 e cópia da Ata nº18/17/CME.

Senhor Secretário:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos Parecer sobre LDO e LOA/2018 e cópia da Ata nº 18/17/CME, atendendo Of. Exp. Fin. nº004/2017.

Atenciosamente,



Juçara N.R. de Campos

Secretária do CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
URUGUAIANA



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Após a análise do colegiado, o CME indica a necessidade de revisar a LDO e a LOA/2018:

a) Dotação 12

12361

123610611

123610611.8.022000 – Ampliação da oferta de vagas no ensino fundamental

A demanda neste nível de ensino está plenamente atendida, inclusive há decréscimo das matrículas.

Importante registrar, a necessidade de melhorias nas unidades escolares em funcionamento.

b) Dotação 12

123610612

123610612.8.027000 – Aquisição de gêneros alimentícios para o ensino fundamental

FONTE DE RECURSO: MDE

Há vedação legal do custeio do programa de alimentação escolar com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 71, inciso IV, da Lei Nº 9.394/96 - LDB).

c) Dotação 12

123610612.8.031000 – Aquisição do uniforme escolar – ensino fundamental

FONTE DE RECURSO: MDE

Há vedação expressa da realização da despesa, conforme o disposto no Art. 71. Inciso IV, da Lei Nº 9.394/96 – LDB.

Vestuário é classificado como atividade de assistência social, podendo ser custeado com os recursos previstos no Art. 68, inciso III, da Lei Nº 9.394/96 – LDB.

d) Dotação 12

123610612.8.035000 – Manutenção programa de assistência ao educando – ensino fundamental

FONTE DE RECURSO: MDE

Alertamos para o necessário cuidado na realização da despesa nesta dotação, para não configurar assistência social.

e) Dotação 12

123610.8.051000 – Disponibilização de recursos didáticos pedagógicos, acervo bibliográfico, mobiliário...

Rubrica: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESA DE LOCOMOÇÃO

Qual a necessidade/finalidade de passagem e locomoção, bem como outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para a disponibilização de recursos pedagógicos, acervo bibliográfico e mobiliário?

f) Dotação 12

123650610.8.020000 – Criação de cargo de psicólogo e fonoaudiólogo

FONTE DE RECURSO: MDE

Não constitui despesa de MDE a formação de quadros especiais de assistência médica, de acordo com o disciplinado no Art. 71. Inciso IV, da Lei Nº 9.394/96 – LDB.

O CME indica a necessidade de revisar, também, na EDUCAÇÃO INFANTIL as rubricas com os mesmos destinos elencados e a Dotação 123610611.8.022.000 – Ampliação da oferta de vagas do ensino fundamental, com Fonte de Recurso FUNDEB, com os fundamentos anteriormente apontados.

Com as indicações de revisão, o Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, as Leis Orçamentárias/2018, na sessão ordinária do dia 12/09/2017.



Profª Dirce Gracioso Soares,
Presidente do CME.

PS: O registro da aprovação deste Parecer consta na Ata da sessão ordinária do colegiado, em 12/09/2017.

ATA Nº18/17

os doze dias do mês de Setembro de dois mil
dezessete (12/9/17), realizou-se reunião ordi-
nária do Conselho Municipal de Educação, com
presença de onze (11) Conselheiros. Registro-
se a seguinte ata: Conselho Municipal de Educação - Conselho Max

CAIC. Excepcionalmente esta foi aprovada
nessa sessão, por solicitação do Executivo
para o devido registro da aprovação do
Parecer do Colegiado da Lei de Diretrizes
Orçamentárias LDO e da Lei Orçamentá-
ria Anual / 2018 / LOA, com a indicação
da necessidade de revisar os itens cons-
tantes do documento, em anexo o Parecer

Para constar, registro Uruguiano, 12 de
setembro de 2017, Morade Camp, Pq. de
de Campos, Secretária Soares, ~~Mil S. Almeida~~
~~Orlando P. Faudis~~ ~~Forbes~~, Guilherme B. Laguardes, ~~Carolina R. de A.~~